



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 056/2021**

Altere-se a redação do Artigo 4º, II, do Projeto de Lei nº 056/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º (...)**

**II** – aplicação de multa no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) a cada nova notificação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (*Resolução nº 492, de 31/12/1990*) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, “in casu”, o Projeto de Lei nº 056/2021. Após analisar o presente PL (Projeto de Lei), restou verificado que a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) foi extinta em 2001, o que faz necessária à sua modificação.

Aracruz-ES, 02 de agosto de 2021.

**MARCELO CABRAL SEVERINO**

Vereador